

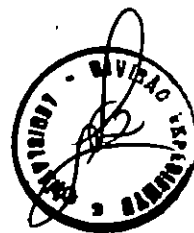


GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Mensagem N.º 6.553

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS (R\$ 186.232,45 - SESA)

Autógrafo N.º 62
29.11.02



ESTADO DO CEARÁ

MENSAGEM Nº 6.553 /2002

INCLUA-SE NO EXPEDIENTE
EM 13/11/2002

PRESIDENTE

Senhor Presidente,

Apraz-me submeter a exame e deliberação dessa Augusta Assembléia Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, o anexo Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito especial até o montante de R\$ 186 232,45 (CENTO E OITENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)

Referido crédito, detalhado no Anexo Único do Projeto, conta com o apoio do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, conforme concessão de colaboração financeira, não reembolsável, ao Estado do Ceará, autorizado nos termos da Resolução nº 973, de 05/02/2001 e da Decisão da Diretoria nº.053/2001, de 05/02/2001, para o Projeto MÃE CANGURU, no Hospital Geral Doutor César Cals

Convicto de que essa Augusta Casa Legislativa emprestará uma vez mais seu imprescindível apoio à propositura, valho-me do ensejo para reiterar a Vossa Excelência e a seus eminentes pares, protestos de elevado apreço e distinguida consideração.

Palácio do Governo do Estado do Ceará, em Fortaleza, aos 19 de junho
de 2002


Benedito Clayton Veras Alcântara
GOVERNADOR DO ESTADO

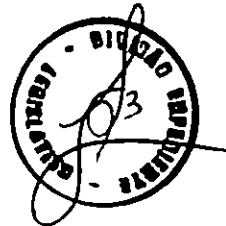
Excelentíssimo Senhor

Deputado José Wellington Landim

DD PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
NESTA



ESTADO DO CEARÁ



PROJETO DE LEI

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento do Estado, crédito especial até o montante de R\$ 186 232,45 (CENTO E OITENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), para ampliação da estrutura física do Hospital Geral Doutor César Cals, para atender o Projeto Mãe Canguru, na forma do Anexo Único desta Lei

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas previstas nesta Lei decorrem da concessão de colaboração financeira não reembolsável ao Estado do Ceará, autorizado nos termos da Resolução nº 973, de 05/02/2001 e da Decisão da Diretoria nº 053/2001, do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES

Art. 3º - A classificação orçamentária de que trata o crédito proposto nesta Lei fica incorporada ao Plano Plurianual – Revisão 2001 – 2003 (Lei Nº 13.171, de 20/12/2001).

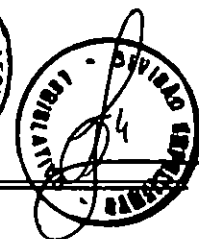
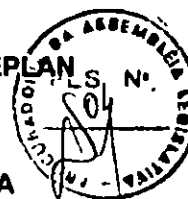
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ - SEPLAN

Sistema Integrado de Orçamento e Finanças - SIOF

ANEXO I À MENSAGEM Nº 6.553/2002

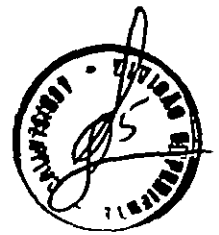
SOLICITAÇÃO Nº 77 - CRÉDITO ESPECIAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA



Secretaria: 24000000 SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE

Unid. Orçamentária: 24200194 HOSPITAL GERAL CÉSAR CALS

Região	Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor
10.302.286 MELHORIA DA ASSISTÊNCIA PRESTADA PELA REDE DO SUS				
79192 AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DO HGCC PARA O PROJETO MÃE CANGURU				
22 ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	83	2	186.232,45
Total da Unidade Orçamentária:				186.232,45
Total da Secretaria:				186.232,45
Total da Solicitação:				186.232,45



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

25ª LEGISLATURA / 4ª SESSÃO LEGISLATIVA

LIDO NO EXPEDIENTE DA 66ª SESSÃO ORDINÁRIA

DESPACHO

☒ PUBLIQUE-SE E INCLUA-SE EM PAUTA

- ☐ INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA EM / /
- ☐ ENCAMINHE-SE AO GABINETE DA RESIDÊNCIA
- ☐ ENCAMINHE-SE À COMISSÃO
- ☐ ENCAMINHE-SE AO AUTOR DA PROPOSIÇÃO

Em

13 de 8 de 2002

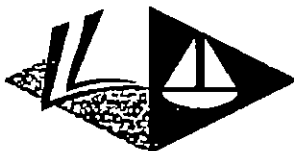
PRESIDENTE/SECRETÁRIO

PUBLICADO
n 13 de 8 de 2002
Luzia

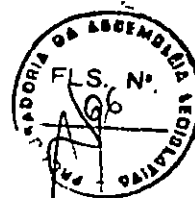
De acordo com o art. 123
R. Lutas encaminhadas
à Juris e Document

Em 13 de 8 de 2002

REGISTRO



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO



MENSAGEM N.º 6.553

Encaminhe-se à Procuradoria

Comissão de Justiça, em 14 / 08 / 2002



Dep. Francisco Aguiar
Presidente da CCJR

Mensagem nº 6.553

Matéria : Autoriza a abertura de crédito especial e dá outras providências (R\$186.232,45- SESA).



PARECER Nº L0123/2002

I

O Excelentíssimo Sr. Governador do Estado submete, através da Mensagem nº 6.553, projeto de lei objetivando a abertura de crédito orçamentário especial, a autorizar o Poder Executivo a realizar despesas especiais até o montante de R\$186.232,45,00, destinadas à *"ampliação da estrutura física do Hospital Geral Doutor César Cals, para atender o Projeto Mãe Canguru"*.

II

4. Inicialmente, evidenciamos que o art. 167, V, da Carta Federal, e o art. 205, IV, da Constituição Estadual, prescrevem que a abertura de crédito especial - *ou seja, em relação ao qual não havia previsão orçamentária* -, depende de autorização legislativa, que é o requisito que busca o Poder Executivo atender mediante o projeto de lei em análise.

5. Demais, os dispositivos constitucionais antes referidos determinam que a autorização de crédito especial fica condicionada à indicação dos recursos correspondentes.

6. E, por sua vez, em atendimento à imposição constitucional destacada, o projeto de lei em estudo prevê a fonte de recursos correspondentes. No



Mensagem nº 6.553

Matéria : Autoriza a abertura de crédito especial e dá outras providências (R\$186.232,45- SESA).



art. 2º da proposição, consta que as receitas terão por origem a colaboração financeira não reembolsável ao Estado do Ceará, autorizado nos termos da Resolução nº 973, de 05/02/2001 e da Decisão da Diretoria nº 053/2001, do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES.

7. Em outra vertente, compete-nos ressaltar que não visualizamos qualquer ofensa da proposição à Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2002 e com o Plano Plurianual, desde que, em relação a este último, o art. 3º do projeto incorpora ao mesmo as classificações orçamentárias de que trata o crédito proposto, respeitando, assim e inclusive, o § 1º do art. 167 da Carta Federal e o § 5º do art. 5º da Lei Complementar federal nº 101/2000, segundo os quais *"nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem que lei autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade"*(CF, § 1º, art. 167).

8. Ainda em relação à Lei de Responsabilidade Fiscal, verificamos ainda o atendimento ao disposto no § 4º do seu citado art. 5º, na forma do qual *"é vedado consignar na lei orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada"*.

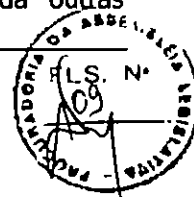
III

9. Em face do exposto, **posicionamo-nos pela admissibilidade da proposição.**



Mensagem nº 6.553

Matéria : Autoriza a abertura de crédito especial e dá outras providências (R\$186.232,45- SESA).



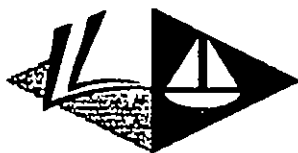
10. É o nosso parecer, submetido à consideração da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

PROCURADORIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em data de 15 de agosto de 2002.



Fernando Antônio Costa de Oliveira

Procurador



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO



MENSAGEM N.º 6553

Designo Relator o Sr. Deputado: Fernando Henrique

Comissão de Justiça, em 16/10/02

Francisco Aguiar
Dep. Francisco Aguiar
Presidente da CCJR

PARECER

Francisco Aguiar

RELATOR

Fernando Henrique

APROVADA A ADMISSIBILIDADE
COMISSÃO DE JUSTIÇA, EM 16 DE outubro de 2002

Francisco Aguiar
PRESIDENTE

ENCAMINHE-SE À MESA-DIRETORA
Comissão de Justiça, em 16 de outubro de 2002

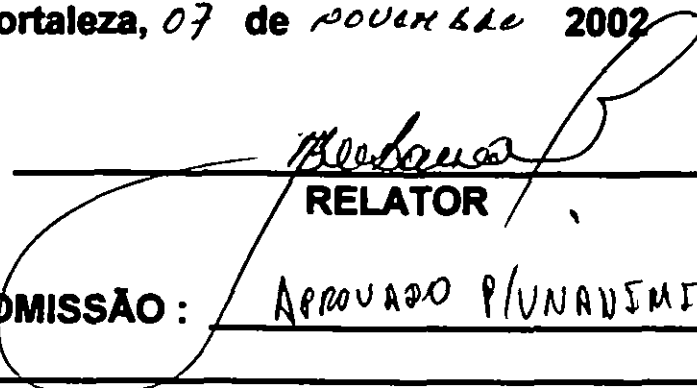
Francisco Aguiar
Presidente

MATÉRIA: MENSAGEM 6553

RELATOR: DEP. JOÃO BOSCO

PARECER: FAVORAVEL

Fortaleza, 07 de NOVEMBRO 2002


RELATOR

POSIÇÃO DA COMISSÃO: APROVADO P/UNANIMIDADE.

DESTINAÇÃO DA MATÉRIA: DEPTO. LEGISLATIVO.

Fortaleza, 07 de junho 2002


MAURO FILHO

Presidente

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Assembléia Legislativa do Estado do Ceará

Av. Desembargador Moreira, 2807 - Dionísio Torres

Tel: (0-XX-85) 277.2500 - Fax: (0-XX-85) 277.2753

Telex: (85) 1157 - CEP 60170-002 - Fortaleza - Ceará

E-mail: grupo@legis.ce.gov.br - <http://www.legis.ce.gov.br>

REDAÇÃO FINAL DA MENSAGEM Nº 6.553/02

Autoriza a Abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento do Estado, crédito especial até o montante de R\$ 186.232,45 (CENTO E OITENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), para ampliação da estrutura física do Hospital Geral Doutor César Cals, para atender o Projeto Mãe Canguru, na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º. Os recursos para atender as despesas previstas nesta Lei decorrem da concessão de colaboração financeira não reembolsável ao Estado do Ceará, autorizado nos termos da Resolução nº 973, de 05/02/2001 e da Decisão da Diretoria nº 053/2001, do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES.

Art. 3º. A classificação orçamentária de que trata o crédito proposto nesta Lei fica incorporada ao Plano Plurianual - Revisão 2001 - 2003 (Lei Nº 13 171, de 20/12/2001).

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,
29 de novembro de 2002

 PRESIDENTE
RELATOR



**SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ -
SEPLAN
Sistema Integrado de Orçamento e Finanças - SIOF
ANEXO I**

SOLICITAÇÃO Nº 77 - CRÉDITO ESPECIAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Secretaria 24000000 SECRETARIA ESTADUAL DA
SAÚDE
Unid. Orçamentária 24200194 HOSPITAL GERAL CÉSAR CALS

Região	Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor
10.302.286	MELHORIA DA ASSISTÊNCIA PRESTADA PELA REDE DO SUS			
79192	AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DO HGCC PARA O PROJETO MÃE CANGURU			
22 ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	83	2	186 232,45
Total da Unidade Orçamentária:				186.232,45
Total da Secretaria:				186.232,45
Total da Solicitação:				186.232,45

APROVADO EM DISCUSSÃO INICIAL
Em, 24 de novembro de 2002

1º SECRETÁRIO

APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL
Em, 24 de novembro de 2002

1º SECRETÁRIO

Sanciono. Publique-se
como Lei.
Em 12/12/02
GOVERNADOR DO ESTADO

LEI Nº 13.262, de 12.12.02



AUTÓGRAFO NÚMERO SESSENTA E DOIS

Autoriza a Abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

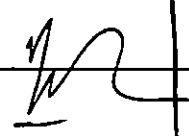
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento do Estado, crédito especial até o montante de R\$ 186.232,45 (CENTO E OITENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), para ampliação da estrutura física do Hospital Geral Doutor César Cals, para atender o Projeto Mãe Canguru, na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º. Os recursos para atender as despesas previstas nesta Lei decorrem da concessão de colaboração financeira não reembolsável ao Estado do Ceará, autorizado nos termos da Resolução nº 973, de 05/02/2001 e da Decisão da Diretoria nº 053/2001, do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES.

Art. 3º. A classificação orçamentária de que trata o crédito proposto nesta Lei fica incorporada ao Plano Plurianual - Revisão 2001 - 2003 (Lei Nº 13 171, de 20/12/2001).

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza.
29 de novembro de 2002.

	DEP. WELINGTON LANDIM
	PRESIDENTE
	DEP. VASQUES LANDIM
	1º VICE-PRESIDENTE
	DEP. JOSÉ SARTO
	2º VICE-PRESIDENTE
	DEP. MARCOS CALS
	1º SECRETÁRIO
	DEP. GIOVANNI SAMPAIO
	2º SECRETÁRIO
	DEP. EUDORO SANTANA
	3º SECRETÁRIO
	DEP. DOMINGOS FILHO
	4º SECRETÁRIO



**SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ -
SEPLAN**

Sistema Integrado de Orçamento e Finanças - SIOF

ANEXO I A QUE SE REFERE A LEI Nº 13.262, de 12.12.02

SOLICITAÇÃO Nº 77 - CRÉDITO ESPECIAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Secretaria 24000000 SECRETARIA ESTADUAL DA
SAÚDE

Unid. Orçamentária 24200194 HOSPITAL GERAL CÉSAR CALS

Região	Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor
10.302.286	MELHORIA DA ASSISTÊNCIA PRESTADA PELA REDE DO SUS			
79192	AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DO HGCC PARA O PROJETO MÃE CANGURU			
22 ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	83	2	186 232,45
Total da Unidade Orçamentária:				186.232,45
Total da Secretaria:				186.232,45
Total da Solicitação:				186.232,45

PROVIDENCIA O AUTOGRÁFO
L. 62 DE 29, 11, 02
Guacian

N. 13.262 DE 12, 12, 02
PUBLICADA 13 12 02
Guacian

ARQUIVO SF
DIV. EX. REGULATORIO
E. M. 13, 05 03
Guacian